



PROCESSO	1000113107/2020
INTERESSADO	CAU/SP e BARUQUE REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA-ME
ASSUNTO	Julgamento de processo de fiscalização
RELATOR	Edison Borges Lopes

DELIBERAÇÃO Nº 404/2023 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020 que declara: “A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”;

Considerando os arts. 39 a 46 da Resolução CAU/BR nº 198/2020, que tratam das infrações ao exercício profissional e da dosimetria da multa;

Considerando o parágrafo único do art. 81 da Resolução CAU/BR nº 198/2020, que declara: “Art. 81 (...). Parágrafo único. As disposições materiais não retroagirão, exceto quando mais benéficas ao infrator”; e

Considerando o relatório e voto do conselheiro Edison Borges Lopes sobre o processo de fiscalização Nº 1000113107/2020.

DELIBERA:

- 1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000113107/2020, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso XII, da Resolução CAU/BR Nº 22/2012, e alterar o valor da multa para R\$ 2.857,05 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);
- 2- Encaminhar comunicado à interessada para que, em 30 dias, realize a baixa ou a interrupção do registro do CAU;
- 3- Na falta de manifestação do item anterior, encaminhar esta deliberação à Coordenação Técnica de Exercício Profissional para que realize a baixa de ofício do registro do CAU; e
- 4- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para conhecimento e providências cabíveis.

Com 9 votos favoráveis dos conselheiros Larissa Francez Zarpelon, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Edison Borges Lopes, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcelo de Oliveira Montoro, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim e Viviane Leão da Silva Onishi.

ROMÁRIO WONG

Supervisor de Processos de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **ROMÁRIO WONG, Supervisor(a) de Processos de Fiscalização**, em 19/06/2023, às 11:52, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2A4A24B2** e informando o identificador **0046216**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.001765/2023-20

0046216v9